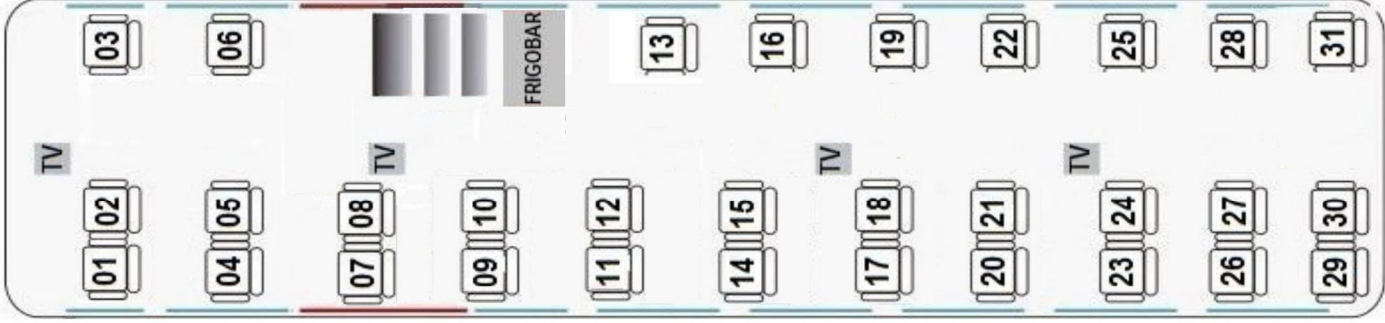


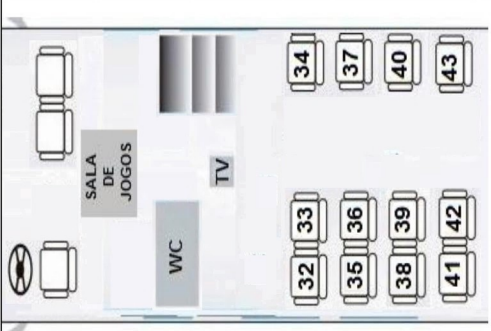
**ROTEIRO DE VIAGEM**

Responsável: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_  
 Local de origem: \_\_\_\_\_ Local de destino: \_\_\_\_\_  
 Data de saída: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário de saída: \_\_\_\_h \_\_\_\_min  
 Data de retorno: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário de retorno: \_\_\_\_h \_\_\_\_min

**LISTA DE PASSAGEIROS**

Poltrona	Nome Completo	Documento	LEITO TOTAL DD 3600 PISO SUPERIOR
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			

	PISO INFERIOR	
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		



### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- I. De acordo com a resolução 17/2002 da ANTT, é responsabilidade do Contratante fornecer, em até 48h antes do início da viagem, a lista dos passageiros e demais documentos solicitados para a empresa de transporte contratada.
- II. Atenção! CPF não é válido para viagem, somente **RG, Certidão de Nascimento (até 12 anos de idade) ou Passaporte originais**, os quais deverão ser apresentados no momento do embarque.
- III. Crianças com 6 completos devem ter poltrona reservada.
- IV. Em conformidade com a Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 83: "nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial".